



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

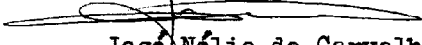
LEI NÚMERO 565, DE 15 DE MAIO DE 1979

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.-

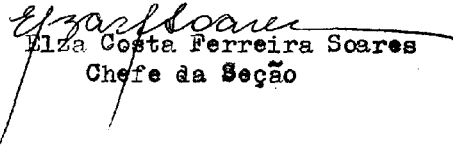
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

- Artº 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba para a prestação de assistência médico-hospitalar aos pensionistas e inativos / da Prefeitura e aos indigentes em geral, no exercício de 1979, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a ser pago em 05 (cinco) parcelas - iguais de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) nas seguintes datas:-
- a) - 1ª em 30/05/79;
 - b) - 2ª em 30/07/79;
 - c) - 3ª em 30/09/79;
 - d) - 4ª em 30/11/79;
 - e) - 5ª em 30/12/79.-
- Artº 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão // por conta da dotação 70 3231 13.75.4282.02 - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba do Orçamento Vigente.-
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de maio de 1979


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância / Balnearia de Ubatuba, em 15 de maio de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção